



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 31/07/2024

Edição nº 059/Ano 2024

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
DECRETO Nº 026, DE 30 DE JULHO DE 2024. ....	2
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	3
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO .....	3
<b>IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b> .....	4
PORTARIA Nº. 022/2015 .....	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área mencionada e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, o requisitório constante do ofício nº 030/2024 da Secretária de Infra estrutura, indica a necessidade de abertura de uma nova rua sendo justificada pelo interesse público, alinhando-se aos objetivos de promover o desenvolvimento urbano sustentável, melhorar a mobilidade urbana, e assegurar o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** que, é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população;

**CONSIDERANDO** que, consoante o ofício de nº 030/2024 da Secretaria de Infraestrutura, identificou que a área objeto deste Decreto Expropriatório atende a finalidade buscando o desenvolvimento urbano e sustentável trazendo a mobilidade urbana para população que reside nas proximidades, visando atender a toda coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da intervenção do Município no que compete a realização necessidade de prover acesso direto a serviços públicos e privados essenciais, e facilitar o trânsito de veículos e pedestres, contribuindo, assim, para a redução de tempo de deslocamento e poluição ambiental.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel de 1.323,96m<sup>2</sup> de área total, sem qualquer edificação, localizado na Rua Projetada do Loteamento Alto da Boa Vista na cidade de Maragogi, com descrição completa nos termos do memorial constante do Parágrafo Único, a qual passará a constituir-se como “**Bem de Uso Comum do Povo**” destinado a abertura de uma via pública.

**Parágrafo Único:** MEMORIAL DESCRITIVO - DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA PARA VIA PÚBLICA

Norte: RUA SANTANA

Sul: CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS

Leste: HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET Oeste: CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N(Y) 9003912,599 e E(X): 255744,003, situado no limite com RUA SANTANA; deste segue com azimute 200°,49' 15" e distância de 18,13 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-2, de coordenadas N(Y) 9003895,653 e E(X) 255737,559; deste, segue com azimute de 112°,33' 55" e distância de 2,58 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-3, de coordenada N(Y) 9003894,663 e E(X) 255739,940; deste segue com azimute de 108°,06' 15" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-4, de coordenada N(Y) 9003894,290 e E(X) 255741,080; deste, segue com azimute 198°,07' 36" e distância de 9,15 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P- 5, de coordenadas N(Y) 9003885,590 e E(X) 255738,232, deste, segue com azimute de 201°,12' 28" e distância de 30,39 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-6, de coordenada N(Y) 9003857,260 e E(X) 255727,239; deste segue com azimute de 204°,30' 24" e distância de 74,02 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-7, de coordenada N(Y) 9003789,904 e E(X) 255696,534; deste, segue com azimute 182°,28' 20" e distância de 0,60 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-8, de coordenadas N(Y) 9003789,304 e E(X) 255696,508, deste, segue com azimute de 138°,22' 56" e distância de 0,60 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-9, de coordenada N(Y) 9003788,855 e E(X) 255696,907; deste segue com azimute de 116°,20' 48" e distância de 31,37 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-10, de coordenada N(Y) 9003774,932 e E(X) 255725,021; deste, segue com azimute 119°,16' 13" e distância de 17,09 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-11, de coordenadas N(Y) 9003766,575 e E(X) 255739,931, deste, segue com azimute de 132°,24' 00" e distância de 0,91 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-12, de coordenada N(Y) 9003765,962 e E(X) 255740,602; deste segue com azimute de 158°,40' 09" e distância de 0,91 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P- 13, de coordenadas N(Y) 9003765,116 e E(X) 255740,933; deste, segue com azimute de 171°,48' 01" e distância de 5,87 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-14, de coordenada N(Y) 9003759,311 e E(X) 255741,769; deste segue com azimute de 179°,45' 05" e distância de 0,55 m, confrontando neste trecho



com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-15, de coordenada N(Y) 9003758,757 e E(X) 255741,772; deste, segue com azimute 195°,39' 14" e distância de 0,55 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P- 16, de coordenadas N(Y) 9003758,224 e E(X) 255741,622, deste, segue com azimute de 203°,36' 36" e distância de 0,75 m, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE LIGIA MARIA MONTEIRO LAET, até o vértice P-17, de coordenada N(Y) 9003757,541 e E(X) 255741,323; deste segue com azimute de 299°,16' 16" e distância de 1,21 m, confrontando neste trecho com CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS, até o vértice P-18, de coordenada N(Y) 9003758,130 e E(X) 255740,272; deste, segue com azimute 299°,16' 13" e distância de 21,37 m, confrontando neste trecho com CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS, até o vértice P-19, de coordenadas N(Y) 9003768,576 e E(X) 255721,634, deste, segue com azimute de 296°,20' 38" e distância de 36,97 m, confrontando neste trecho com CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS, até o vértice P-20, de coordenada N(Y) 9003784,982 e E(X) 255688,505; deste segue com azimute de 318°,23' 02" e distância de 1,50 m, confrontando neste trecho com CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS, até o vértice P-21, de coordenada N(Y) 9003786,104 e E(X) 255687,508; deste, segue com azimute 2°,27' 59" e distância de 1,50 m, confrontando neste trecho com CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS, até o vértice P-22, de coordenadas N(Y) 9003787,604 e E(X) 255687,572, deste, segue com azimute de 24°,30' 24" e distância de 79,66 m, confrontando neste trecho com CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS, até o vértice P-23, de coordenada N(Y) 9003860,089 e E(X) 255720,616; deste segue com azimute de 21°,12' 15" e distância de 30,01 m, confrontando neste trecho com CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS, até o vértice P-24, de coordenadas N(Y) 9003888,063 e E(X) 255731,469; deste, segue com azimute de 18°,06' 31" e distância de 11,03 m, confrontando neste trecho com CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS, até o vértice P-25, de coordenada N(Y) 9003898,546 e E(X) 255734,897; deste segue com azimute de 16°,17' 02" e distância de 15,93 m, confrontando neste trecho com CONJUNTO DE RESIDÊNCIAS, até o vértice P-26, de coordenada N(Y) 9003913,835 e E(X) 255739,363; deste, segue com azimute 104°,54' 53" e distância de 4,80 m, confrontando neste trecho com RUA SANTANA, até o vértice P-1, de coordenadas N(Y) 9003912,599 e E(X) 255744,003; ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso 25, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - O imóvel objeto deste decreto destina-se a abertura de uma via pública (rua), com as devidas adequações de infraestrutura.

**Art. 3º** - A desapropriação resultante deste Decreto é em **caráter de urgência**, para efeito de imissão na posse do imóvel, que será seguida do pagamento da indenização no valor constante no Laudo de Avaliação anexo, a ser feito pelo expropriante ao expropriado, em caso de celebração de acordo extrajudicial ou depositado em juízo, em caso demanda de ação de desapropriação.

**Art. 4º** - Constituem partes integrantes deste Decreto, o Anexo I (Levantamento Topográfico para Desapropriação), Anexo II (MEMORIAL DESCRITIVO - DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA PARA VIA PÚBLICA) e Anexo III (Certidão de Ônus).

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi/AL, em 30 de julho de 2024**

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

**Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: c2115323-7ad7-413c-928c-e3ab5b737ac3

**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 74/2019, ORIUNDO DO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS EDIT. LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.185.269/0001-25**.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do contrato, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de instalação, parametrização para a implantação do sistema e informação, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico para apoio as atividades da unidade de pronto atendimento (UPA), do município de Maragogi -AL.



**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 27/06/2024 e término em 27/06/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 25 de junho de 2024.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

**Diretora Municipal de Licitação e Contrato**

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley  
Código identificador: 6313f695-bdaa-40fb-bb47-c7d3b5e47f94

**IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº. 022/2015**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria **voluntária por idade e tempo de contribuição**, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA SILVEIRA BARBOSA, CPF nº.163.974.524-68 - RG nº 197042 SCJDS /AL - CTPS nº 96383/ SERIE nº 235ª, PASEP nº 1.703.035.139-6, sob matrícula nº 501, lotada na Secretaria de Educação, exercendo cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº. 020/2015 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **67 (sessenta e sete) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **26 (vinte e seis) anos, 03 (meses) e 19 (dezenove) dias**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.**

Maragogi, 27 de Outubro de 2015.

Luís Henrique Peixoto Cavalcante

Prefeito

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: a5cd6eae-6516-4fdf-a907-f192cca9d411



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito de Maragogi

**Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima**  
Secretária Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL